



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 4.962, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação do Centro de Operações Integradas de – COI - do Município de Cruzeiro”.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Centro de Operações Integradas do Município, denominar-se-á COI - “Centro de Operações Integradas de Cruzeiro Dr. Carlos Martins Ântico”, como justa homenagem ao ex-Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 12 de agosto de 2020.

Diógenes Gori Santiago

Advogado - Geral do Município